

ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 1996

(Publicado no Diário Oficial da União 08 de agosto de 1996, n.º 153 seção 1, página 14)

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e seis, às quatorze horas, em sua sede no Anexo II do Ministério da Justiça, segundo andar, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE reuniu-se em sessão ordinária de julgamento. Presentes à sessão o Presidente Gesner José de Oliveira Filho e os Conselheiros Edison Rodrigues-Chaves, Leônidas Rangel Xausa, Antonio Fonseca, Renault de Freitas Castro, Lucia Helena Salgado e Silva e Paulo Dyrceu Pinheiro. Iniciada a sessão, o Plenário aprovou a ata da 6ª sessão ordinária realizada em 17 de julho de 1996, após o que o Presidente passou a palavra ao Conselheiro Edison Rodrigues-Chaves, relator do Ato de Concentração nº 25/95 (Requerentes: Santista Alimentos S.A. e Carfepe S.A. Administradora e Participadora), que apresentou proposta de adiamento da apreciação do referido ato para a sessão ordinária do dia 07 de agosto de 1996, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente passou a palavra ao Conselheiro Leônidas Rangel Xausa, relator do ato de Concentração nº 49/95 (Requerentes: SHV Energy NV, São Felício Participações S.A. e Minasgás Participações S.A.), que procedeu à leitura do relatório. Fizeram uso da palavra a Procuradora Geral, Dra. Marusa Freire, e o advogado das Requerentes, Dr. Antonio Carlos Gonçalves. A seguir, o Conselheiro Relator proferiu seu voto, seguido dos demais Conselheiros e do Presidente. Concluída a discussão, o Presidente proclamou o seguinte resultado: o Plenário por unanimidade, aprovou o ato de concentração. Na preliminar de conhecimento, foi vencido o Conselheiro Antonio Fonseca, por considerar que o critério do controle supostamente exercido pela única empresa com faturamento superior a 400 milhões, não ficou suficientemente comprovado. Ato contínuo, o Presidente passou a palavra ao Conselheiro Leônidas Rangel Xausa, relator do recurso de Ofício na Representação nº 31/93 (Representante: DAP/MF; Representado: Bayer S.A.), que procedeu à leitura do relatório. Fizeram uso da palavra a Procuradora Geral Marusa Freire e o advogado do Representado, Dr. José Inácio Gonzaga Franceschini. O Conselheiro Relator proferiu seu voto, seguido dos demais Conselheiros e do Presidente. Concluída a discussão, o Presidente proclamou o seguinte resultado: o Plenário, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso de ofício para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de arquivamento da Representação. Em seguida, o Plenário decidiu, por unanimidade, estender a referida decisão às seguintes Representações: 26, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50/93, em que são Representadas: Alcon Laboratórios do Brasil Ltda., Laboratório Nikkho, Laboratório Cristália Produtos, Químicos Farmacêuticos Ltda., Zambon Laboratórios Farmas S.A., Laboratório Degussa S.A. - Divisão Labofarma, Biolab Indústria Farmacêutica S.A., Laboratórios Farmacêuticos Espasil, Biogalênica Química e Farmacêutica Ltda., Instituto Químico Campinas S.A. - IQ, Ariston Indústria Química e Farmacêutica Ltda., Laboratórios Hosbon S.A. Produtos Químicos - Farmacêuticos, Laboratório Cilag Farmacêutico Ltda., Laboratório Clímax S.A., Libbs Farmacêutica Ltda, Smithkline Beecham do Brasil Farmacêutica Ltda., Laboratório Wyeth Ltda., Bayer S/A., Cibran - Cia. Brasileira de Antibióticos, Laboratório Dorsay Indústria Farmacêutica Ltda., Carlo Erba S.A. (Farmatália Carlo Erba S.A.), Bristol - Myers Squibb Brasil S.A., Produtos Farmacêuticos Millet Roux Ltda., EMS - Indústria Farmacêutica Ltda., Laboratórios Pfizer Ltda., e nos quais é Representante o DAP/Ministério da Fazenda. Em seguida pediu a palavra o Conselheiro Antônio Fonseca para submeter à aprovação do plenário dois despachos em que confirma a decisão da SDE de arquivamento das Representações nº 09/94 (Representante: Sociedade Educacional Positivo Ltda.; Representadas: Colégio Positivo e outros; Advogados: Julio Cesar Ribas Boeng e José Auriz P. Barreira) e nº 133/92 (Representante: DNPDE; Requerida: Itaú Seguros), por tratarem de matérias estranhas à competência dos órgãos de defesa da concorrência. Os despachos foram referendados por unanimidade. A seguir, houve discussão e aprovação do requerimento do pedido de novo julgamento do Processo Administrativo nº 155/94, em que é Representado o Sindicato dos Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas de Brasília. O Plenário decidiu ainda aprovar o Edital de Convocação nº 4 para audiência de instrução do Ato de Concentração nº 27/95, em que figuram como interessados Kolynos do Brasil Ltda. e Colgate -

Palmolive Company, conforme proposta da Conselheira-Relatora Lucia Helena Salgado e Silva. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão. Eu, Rabih Nasser, Secretário "ad hoc" do Plenário, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada pelo Plenário, é assinada pelo Presidente.

GESNER OLIVEIRA

Presidente do Conselho